PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI COMPLEMENTAR N.: 00021/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/07/1999
Classif.: REFORMA ADMINISTRATIVA
Ementa:

Altera dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 020/99.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "c" do inciso II e "h" do inciso VIII, ambos do artigo 5º e as alíneas "g" do inciso I e "bb" do inciso III, ambas do artigo 9º, todas da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...
II - ....
c) promover a exação judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
VIII - ...
h) cadastrar e orientar os contribuintes, bem como inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não, e promover sua exação suasória."

"Art. 9º - ...
I - ...
g) um (01) cargo de Chefe do Setor de Controle de Execução Fiscal - **CSD;**
III - ...
bb) um (01) cargo de Chefe do Setor de Inscrição e Cobrança de Dívida Ativa - **SSD;"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a alínea "b" do inciso do artigo 5º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Sala das Sessões, em Natal (RN), 22 de julho de 1999.

PAULO FREIRE	-	**PRESIDENTE**
GERALDO NETO	-	**PRIMEIRO SECRETÁRIO**
ENILDO ALVES	-	**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Publicada no Diário Oficial de: 29/07/1999.